



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 065 quinta-feira, 23 de maio de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

LEIS

LEI N° 3.079 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar o loteamento que indica.

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aprovar, nos termos da Lei Federal 6.766/79, o loteamento denominado “Mica Pinheiro II” situado no Bairro Barro Preto, neste Município de Presidente Olegário/MG, de propriedade da empresa Incorporadora Pinheiro e Sousa LTDA-ME., inscrita no CNPJ: 31.969.541/0001-56, constante da Matrícula 28.724. Livro nº 2-CV, fls. 190, pelo CRI desta Comarca, contendo área total de 18.452,33 m², sendo 45 lotes com área total de 11.965,39 m², 5.033,62 m² de área de ruas, 781,75 m² de área de uso público (equipamentos comunitários), 671,47 m² de área verde tudo nos termos do Projeto de Divisão de Lotes e Memorial Descritivo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Para viabilizar o empreendimento previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a receber, para o Município de Presidente Olegário, a transferência do domínio das vias públicas (ruas e calçadas) com área de 5.033,62m², área verde com 671,47m², bem como área institucional de 781,75m², a ser destinada à área de uso público, todas do loteamento mencionado no Art. 1º desta Lei, o que será considerado como áreas destinadas a sistemas de circulação e implantação de equipamento urbano.

Art. 3º. O Município aprovará o loteamento mediante Alvará de Aprovação, sendo que, após aprovado, as áreas mencionadas no Art. 2º desta Lei serão incorporadas ao Patrimônio Público do Município de Presidente Olegário – MG, ficando sob a responsabilidade do loteador, fazer constar, no prazo de 90 (noventa) dias da aprovação, na matrícula do imóvel.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transferência das áreas referenciadas ao Município de Presidente Olegário, ficarão a cargo deste, e correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. A expedição do competente Alvará de Aprovação do Loteamento pelo(a) Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ficará condicionada à apresentação, pelo representante legal da empresa proprietária do empreendimento, de: Requerimento para Aprovação do Loteamento; Matrícula Atualizada do Imóvel; Minuta dos Contratos de Compra e Venda; Planilha de Orçamento e Execução da Infraestrutura; Laudo Geotécnico; Projetos de Sinalização e Planta Urbanística, Abastecimento de Água, Sub-bacias e Detalhes dos Equipamentos (drenagem pluvial); Detalhe dos Equipamentos de Esgotamento Sanitário; Projeto Elétrico e Memoriais Descritivos correspondentes.

Art. 6º. Por se tratar de loteamento particular, a infraestrutura básica, tal como pavimentação, água, energia, telefonia e rede de esgoto, será de responsabilidade do proprietário do empreendimento, mencionado no Art. 1º desta Lei, o qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão dos trabalhos.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 065 quinta-feira, 23 de maio de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

§1º - O proprietário do empreendimento terá o prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de expedição do Alvará de Aprovação do Loteamento, para providenciar a inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário – MG, sob pena de não surtir efeitos o ato de aprovação.

§2º - O proprietário do empreendimento fica responsável em fazer constar nos contratos de compromisso de compra e venda e/ou nas escrituras de compra e venda dos lotes, a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura básica.

§3º - Os prazos mencionados no *caput* e §1º deste artigo poderão ser prorrogados mediante justificativa apresentada pelo proprietário do empreendimento, a qual será submetida ao crivo do Poder Executivo.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário-MG, 20 de maio de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

LEI N° 3.080 de 23 de maio de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer a data-base dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Januário Alves Neto

O Presidente da Câmara de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal e o Prefeito Municipal com fulcro no Art 49, §1º da Lei Orgânica do Município sancionou e eu em cumprimento ao que dispõe o Art. 29, IV da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a estabelecer a data-base dos servidores públicos municipais, para fins de revisão geral anual, visando à preservação do poder aquisitivo, bem como à concessão de reajustes e aumentos reais para a valorização dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica fixado o 1º de março de cada ano, para fins de revisão anual da remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Presidente Olegário, sendo extensivas aos proventos dos aposentados, inativos e pensionistas.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata o artigo 2º observará os seguintes requisitos:

I- autorização na lei de diretrizes orçamentárias;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 065 quinta-feira, 23 de maio de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

II- definição do índice de reajuste em lei específica;

III- previsão do montante da respectiva despesa e das correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV- atendimento aos limites para despesa com pessoal de que trata o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4° Para fins de cumprimento de artigo 37, inciso X, da Constituição Federal esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário-MG, 23 de maio de 2019.

Adamilton Oliveira da Silva

Presidente

LEI N° 3.078 de 20 de maio de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar o loteamento que indica.

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aprovar, nos termos da Lei Federal 6.766/79, o loteamento denominado “Residencial Vitória” situado no Bairro Aleixo Araújo, neste Município de Presidente Olegário/MG, de propriedade da empresa Foco Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ: 19.630.703/0001-21, constante da Matrícula R-1-28.730. Livro n° 2-CV, fls. 255, pelo CRI desta Comarca, contendo área total de 99.648,71 m², sendo 184 lotes com área total de 63.070,53 m², 21.145,02 m² de área de ruas, 5.386,74 m² de área de uso público (equipamentos comunitários), 9.984,21 m² de área verde e 62,21m² de área de servidão tudo nos termos do Projeto de Divisão de Lotes e Memorial Descritivo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2°. Para viabilizar o empreendimento previsto no artigo 1° desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a receber, para o Município de Presidente Olegário, a transferência do domínio das vias públicas (ruas e calçadas) com área de 21.145,02m², área verde com 9.984,21m², bem como área institucional de 5.386,74m², a ser destinada à área de uso público, todas do loteamento mencionado no Art. 1° desta Lei, o que será considerado como áreas destinadas a sistemas de circulação e implantação de equipamento urbano.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 065 quinta-feira, 23 de maio de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Art. 3°. O Município aprovará o loteamento mediante Alvará de Aprovação, sendo que, após aprovado, as áreas mencionadas no Art. 2° desta Lei serão incorporadas ao Patrimônio Público do Município de Presidente Olegário – MG, ficando sob a responsabilidade do loteador, fazer constar, no prazo de 90 (noventa) dias da aprovação, na matrícula do imóvel.

Art. 4°. As despesas decorrentes da transferência das áreas referenciadas ao Município de Presidente Olegário, ficarão a cargo deste, e correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5°. A expedição do competente Alvará de Aprovação do Loteamento pelo(a) Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ficará condicionada à apresentação, pelo representante legal da empresa proprietária do empreendimento, de: Requerimento para Aprovação do Loteamento; Matrícula Atualizada do Imóvel; Minuta dos Contratos de Compra e Venda; Planilha de Orçamento e Execução da Infraestrutura; Laudo Geotécnico; Projetos de Sinalização e Planta Urbanística, Abastecimento de Água, Sub-bacias e Detalhes dos Equipamentos (drenagem pluvial); Detalhe dos Equipamentos de Esgotamento Sanitário; Projeto Elétrico e Memoriais Descritivos correspondentes.

Art. 6°. Por se tratar de loteamento particular, a infraestrutura básica, tal como pavimentação, água, energia, telefonia e rede de esgoto, será de responsabilidade do proprietário do empreendimento, mencionado no Art. 1° desta Lei, o qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão dos trabalhos.

§1° - O proprietário do empreendimento terá o prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de expedição do Alvará de Aprovação do Loteamento, para providenciar a inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário – MG, sob pena de não surtir efeitos o ato de aprovação.

§2° - O proprietário do empreendimento fica responsável em fazer constar nos contratos de compromisso de compra e venda e/ou nas escrituras de compra e venda dos lotes, a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura básica.

§3° - Os prazos mencionados no *caput* e §1° deste artigo poderão ser prorrogados mediante justificativa apresentada pelo proprietário do empreendimento, a qual será submetida ao crivo do Poder Executivo.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário-MG, 20 de maio de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 065 quinta-feira, 23 de maio de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

PORTARIAS

PORTARIA N°. 043, DE 17 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo de Chefe de Seção de Abatedouro Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar GERALDO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade n° M66.041.43, inscrito no CPF sob o n°.999.578.256-15, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Abatedouro Municipal, a partir do dia 02 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Presidente Olegário, 17 de maio de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 044, DE 17 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da servidora ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar ISAÍRAS APARECIDA DA FONSECA PIRES, portadora da Cédula de Identidade n° MG-11.414.409, inscrita no CPF sob o n°.037.237.896.09, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir do dia 02 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Presidente Olegário, 17 de maio de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 065 quinta-feira, 23 de maio de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

PORTARIA N° 045, DE 17 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da servidora para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Arrecadação, Cadastro E Tributação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ISAÍRAS APARECIDA DA FONSECA PIRES**, portadora da Cédula de Identidade MG-11.474.409 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n°.037.237.896-09, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Arrecadação, Cadastro e Tributação, a partir do dia 02 de maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 17 de maio de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 046, DE 17 DE MAIO DE 2019

Nomeia servidor que indica para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, combinado com o art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **GERALDO RODRIGUES**, matrícula n°.1325, inscrito no CPF n°. 999.578.256-15 e portador da Carteira de Identidade RG n°. M66.04143 – SSP/MG, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir do dia 02 de maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 17 de maio de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 065 quinta-feira, 23 de maio de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N°. 003/2019

ESTUDANTE: ELAINE REIS ESTEVAM

OBJETO: O presente termo de compromisso visa proporcionar experiência prática em atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

VIGÊNCIA: O estágio será cumprido junto secretaria de educação do Município de Presidente Olegário/MG, sito na Comarca de Presidente Olegário, vigorando o presente contrato **a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado ou cancelado pelo Município ou pelo estagiário, mediante comunicação por escrito, observando o prazo mínimo de 15 dias.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N°. 020/2019

ESTUDANTE: DANIELA ALICE DA SILVA

OBJETO: O presente termo de compromisso visa proporcionar experiência prática em atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

VIGÊNCIA: O estágio será cumprido junto secretaria de educação do Município de Presidente Olegário/MG, sito na Comarca de Presidente Olegário, vigorando o presente contrato **a partir do dia 06 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado ou cancelado pelo Município ou pelo estagiário, mediante comunicação por escrito, observando o prazo mínimo de 15 dias.

Extrato de Contrato

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Contrato de Prestação de Serviços nº 108/19** de acordo com o processo de Contratação Direta nº 611/2019 – NAF 1550/2019 - Obj.: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e outros referentes ao cemitério e salão de velório municipais - Prazo contratual de 3 meses iniciando em 02 de maio de 2019 e findando em **02 de agosto de 2019**. Valor contratual **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário; Contratada: **NATALIA CRISTINA SILVERIO 16458627637**; Data de assinatura: 02/05/2019 –Íntegra no site www.po.mg.gov.br/licitacoes. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG Torna Pública a Realização dos **Contratos de Prestação de serviços nº 0128 e 129/2019** da empresa **GERCINO LUIZ VARGAS- ME** e do Sr. **REGINALDO OLIVEIRA NETO**, respectivamente – Processo Licitatório 019/2019 – Pregão presencial 014/2019 - Obj.: Contratação de pessoa física/jurídica especializada em transporte de estudantes. Data de Assinatura: 20/05/2019 – Íntegra no site www.po.mg.gov.br/licitacoes. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 065 quinta-feira, 23 de maio de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Extrato de Termo Aditivo.

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 217/2018** – Processo licitatório 063/2018 – Pregão Presencial 043/2018 – Obj.: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais. – **Prorrogação de Prazo e renovação do saldo** contratual estabelecido nas Cláusulas Quarta e Sétima do contrato original. Fica prorrogada a vigência do contrato de **15 de junho de 2019 a 15 de junho de 2020** e a renovação do saldo de **R\$ 9.955,50** (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário; Contratada: **ANTONIO DE SOUSA & CIA LTDA - ME**; Data de Assinatura: 23/05/2019 - Íntegra no site www.po.mg.gov.br/licitacoes. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 142/2017** – Processo licitatório 043/2017 – Pregão Presencial 025/2017 – Obj.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra para limpeza de vias e logradouros públicos. - Fica reajustado o valor contratual conforme percentual acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) divulgado em maio referente ao período de abril de 2018 a abril de 2019, o presente contrato tem acréscimo de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) ficando atualizado o valor contratual de R\$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) para **R\$372.306,90** (trezentos e setenta e dois mil e trezentos e seis reais e noventa centavos), portanto o valor dos serviços mensais fica alterado de R\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) para **R\$31.025,57** (trinta e um mil e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário; Contratada: **DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI - EPP**; Data de Assinatura: 15/05/2019 - Íntegra no site www.po.mg.gov.br/licitacoes. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 282/2018** – Processo Licitatório 089/2018 – Pregão Presencial 061/2018 – Obj.: Contratação de pessoa jurídica para transporte de animais vivos em caminhão gaiola. – **Reequilíbrio econômico financeiro** do valor do item 01, alterando de **R\$ 2,82** (dois reais e oitenta e dois centavos) para **R\$2,94** (dois reais e noventa e quatro centavos), conforme alterações no valor do combustível dispostas nos autos do processo em questão. Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário; Contratada: **GLAUBER SILVANO DA SILVA 07976499645**; Data de Assinatura: 10/05/2019. Íntegra no site: www.po.mg.gov.br/licitacoes. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

Convocação

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, através do setor de obras e serviços públicos, torna pública a convocação da empresa WASHINGTON VAZ DA SILVA 01306982618, e da impossibilidade de prestação de serviço, referente a reforma da quadra da praça Newton Galvão, no bairro Andorinhas, **CONVOCA** a empresa **JEFERSON DA SILVA PEREIRA 10221985646**, por ser o próximo na ordem de classificação, para averiguar a possibilidade da prestação de serviços. Cabe ressaltar que houveram várias tentativas de comunicar sobre a prestação de serviços por telefone e todas não obtiveram sucesso, visto isso o Setor de Obras estabelece o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta do convocado, por se tratar de um serviço imprescindível para o funcionamento das atividades finalísticas deste



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 065 quinta-feira, 23 de maio de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ente administrativo.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial 022/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, torna pública a **realização** do Processo Licitatório n° 030/2019, Pregão Presencial 022/2019, Registro de Preços n° 013/2019, no dia 05 de junho de 2019 às 14h - Obj: **Registro de Preços destinado à aquisição de pães para o “cafézinho” do Distrito de São Pedro da Ponte Firme, Santiago e Cozinha Comunitária.** O edital completo se encontra publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal, www.po.mg.gov.br/licitacoes. Outras informações pelo telefone: (34) 3811-1231. Adriana Nair da Silva Sousa – Pregoeira.

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, n°10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>